

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: 00.004097/2022-43

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande - ACE - Energias Alternativas - ELETRA 2022

Interessado: Associação Catarinense de Engenheiros - ACE

Relator: Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

DECISÃO CD Nº 135/2022

Aprova a participação do Confea no evento Energias Alternativas - ELETRA 2022, a ser realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2022 em Florianópolis-SC, por meio da locação de estande; e submete à homologação do Plenário,

O Conselho Diretor, em sua 7ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de agosto de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.004097/2022-43, referentes à locação de estande no evento "Energias Alternativas - ELETRA 2022", a ser realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2022 em Florianópolis-SC;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- E-mail - ACE (0631000)
- Plano de Trabalho - ACE / Locação de Estande (0631002);
- Documento - Regularidades Fiscais e outros (0631003);
- E-mail GCO 0631424 0631424;
- E-mail ACE / documentos complementares (0632177);
- Certidão de Regularidades Fiscais (0632173);
- Documento - Declarações Proponente (0632174);
- Ata e RG (0632179);
- Contrato Social e RG (0632247);
- E-mail GCO 0635161
- Contrato social da empresa (0636991);
- Registro do CNPJ da empresa (0636996);
- Certidão do CNPJ da empresa (0637000);
- Certidão Trabalhista da empresa (0637005);
- Certidão da Receita Federal da empresa (0637008);
- Certidão Estado da empresa (0637009);
- Documento Pessoal responsável da empresa (0637014);
- Material gráfico do evento (0637023);
- Certidão contribuinte da empresa (0637028);
- Declaração de exclusividade da empresa (0637033);
- Declaração da empresa (0637034);
- Declaração da empresa (0637036);
- Declaração da empresa (0637041);

- Declaração da empresa (0637051);
- Declaração da empresa (0637058);
- Certidão da Associação ACE (0637062); e
- Certidão Municipal da empresa (0637376),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

- 1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.
- 2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

- a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;
- b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
Pontuação máxima			100	

Considerando que por meio do documento 0638013 a Gerência de Comunicação - GCO realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 70 (setenta), bem como a cota sugerida de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Considerando que por meio do Despacho GCO 0638015, de 09 de agosto de 2022, a Gerência de Comunicação - GCO encaminhou os autos à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0631002), apresentado pela Associação Catarinense de Engenheiros - ACE, o qual solicita a participação do Confea no evento: Energias Alternativas - ELETRA 2022, mediante a locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2022 em Florianópolis/SC;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0638013) relativa ao Plano de Trabalho da Associação ACE, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pela Associação ACE, foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0631002);
2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0631003 – folha 7/7 e 0637033);
3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0637023; 0631000 – folhas 7 a 12);
4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Associação ACE (Doc. SEI nº 0631003; 0632173; 0632174; 0637032, bem como da empresa exclusiva/comercializadora (SEI nº 0636991; 0636996; 0637000; 0637005; 0637008; 0637009; 0637028; 0637033; 0637034; 0637036; 0637041; 0637051; 0637058).

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da Associação ACE foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **70 pontos (SEI nº 0638013)**.

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

() de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00

() de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00

(X) de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00

() de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da Associação Catarinense de Engenheiros - ACE, constando **cota pleiteada no valor de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), oferece **estande** ao Confea na **dimensão de 24m²**, bem como contrapartidas que objetivam ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a Associação Catarinense de Engenheiros – ACE realizará um evento com profissionais de todo o Brasil, intitulado Energias Alternativas - ELETRA 2022 e terá como objetivos específicos a discussão das perspectivas e dos desafios para a gestão de projetos relacionados ao tema de energias alternativas e suas diversas etapas, estudos de viabilidade técnica econômica, anteprojeto, projeto, execução, acompanhamento e comissionamento de obras, manutenção e interface com as empresas concessionárias de energia elétrica com vistas à sustentabilidade.

Considerando que a referida Associação contará com a participação de expoentes do setor oriundos do sistema CONFEA/CREA/MÚTUA, de empresas privadas e que possam gerar discussões ricas sobre o tema, além de aproximar o setor produtivo da área dos profissionais do Sistema CONFEA/ CREA/MÚTUA, ou seja, integrando as partes interessadas; isto sempre gera novos negócios, parcerias e atualização de conhecimentos profissionais;

Considerando que a ACE tem como objetivos específicos a informação aos participantes sobre inovações tecnológicas no campo da engenharia e de outros profissionais da Ciência da Terra, estudos de técnicas de caso com planilhas, gráficos, tabelas ilustrativas e depoimentos e considerações de autoridades Municipais, Estaduais e Federais no campo da Engenharia, mais especificamente do setor de Energias;

Considerando que a Associação ACE, como entidade de classe precursora do Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA tem a missão de gerar conteúdo técnico no aperfeiçoamento do exercício profissional, promovendo sempre melhoria na segurança das atividades de engenharia, qualidade de vida da sociedade, sempre alinhados aos conceitos internacionais de sustentabilidade e seriedade nos projetos e realização dos mesmos.

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea, se manifesta **favorável** à participação do Confea no evento: Energias Alternativas - ELETRA 2022, que acontecerá entre os dias 25 e 27 de outubro Auditório da Reitoria da UFSC, na cidade de Florianópolis/SC, que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento e de acordo a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Registramos que a Associação ACE apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à **pontuação alcançada, a cota sugerida é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, em da **Folha Stands Sinalização e Montagem LTDA no CNPJ sob nº 01.499.095/0001-00**, como empresa exclusiva/comercializadora do evento: Energias Alternativas - ELETRA 2022, que acontecerá entre os dias 25 e 27 de outubro Auditório da Reitoria da UFSC, na cidade de Florianópolis/SC, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV.

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do **Conselho Diretor em reunião prevista para o dia 18 de agosto de 2022**, com a **possibilidade** da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse da Associação Catarinense de Engenheiros – ACE e da **cota de patrocínio sugerida no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Certidões da empresa exclusiva/comercializadora – Folha Stands Sinalização e Montagem LTDA no CNPJ sob nº 01.499.095/0001-00,	Validade até a data da análise
Certificado de Regularidade junto ao FGTS	12/08/2022 (Doc. SEI nº 0637000)
Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)	18/01/2023 (Doc. SEI nº 0637005)
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União	07/08/2022 (Doc. SEI nº 0637008)
Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte	09/09/2022 (Doc. SEI nº 0637009) 08/08/2022 (Doc. SEI nº 0637376)
Comprovante de Situação Cadastral junto ao Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil	Regular

Considerando que por meio do Despacho SEG 0639366, de 09 de agosto de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão Social: Folha Stands Sinalização e Montagem LTDA

CNPJ: 01.499.095/0001-00

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Centro de Custos: 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho 311/2022 (0639384), de 09 de agosto de 2022, houve o **Bloqueio Orçamentário - Despacho SEG e Despacho GCO - Locação de Estandes 2022 - Evento: ACE - Energias Alternativas - ELETRA 2022;**

Considerando que por meio do Despacho GOC 0639386, de 09 de agosto de 2022, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC encaminhou os autos ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0639366).

Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 311/2022, no valor solicitado, com validade até 31/12/2022 (Sei 0639384).

Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe apenas ao bloqueio da verba orçamentária.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação. Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

DECIDIU por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea no evento Energias Alternativas - ELETRA 2022, a ser realizado no período de 25 a 27 de outubro de 2022 em Florianópolis-SC, por meio da locação de estande no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), disponíveis no Centro de Custos "9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos" e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0631002), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Vice-Presidente no Exercício da Presidência, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta**. Presentes os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Eng^a. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 19/08/2022, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0644004** e o código CRC **B5946BFB**.